LEI Nº 3.238, DE 14 DE JULHO DE 2011.

"Altera o anexo II da Lei Municipal n.º 2.864, de 28 de abril de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 3.016, de 24 de março de 2.008, que foi alterada pela Lei nº 3.179, de 20 de outubro de 2010, e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo II da Lei Municipal n.º 2.864, de 28 de abril de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 3.016, de 24 de março de 2.008, que foi alterada pela Lei nº 3.179, de 20 de outubro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II

CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	VENCIMENTO BÁSICO REAJUSTADO
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR I	004	1.596,90	1.756,59
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR II	012	2.395,37	2.634,91
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR III	005	3.363,19	3.699,51
VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR I	004	1.209,78	1.330,76
VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR II	008	1.596,90	1.756,59
VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR III	010	2.395,37	2.634,91
COORDENADOR DE UNIDADE ESCOLAR	015	1.209,78	1.330,76

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01º de Julho de 2011.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, 14 de julho de 2011.

DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo